



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
PORTARIAS	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1782
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
29/05/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.490, de 29 de maio de 2026.

Estabelece limitação de empenhos e movimentação financeira no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.167, de 02 de julho de 2025, art. 26 e 27;

CONSIDERANDO que o comportamento da receita realizada até o 2º bimestre de 2026 está indicando o comprometimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no anexo de metas fiscais;

CONSIDERANDO ainda os critérios de limitação estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.167.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecido os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reduzidos no montante de R\$ 1.048.032,59 (Um milhão quarenta e oito mil trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), as dotações do Orçamento vigente, identificadas em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do Decreto.

Art. 3º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até o reestabelecimento da arrecadação.

Parágrafo único: Havendo melhora na arrecadação capaz de justificar o retorno dos saldos orçamentários e das movimentações financeiras, seu reestabelecimento será efetuado nos termos previsto no §5º, art. 27, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.167.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 29 de maio de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

2

RESERVA DE SALDO - CONTINGENCIAMENTO - DE 01/01/2026 A 31/12/2026 - DOTAÇÃO 1 A 738

Lancto	Complemento/Dotação	Reserva Em	Valor
1676	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 45-02.01.01-4490.52.00-04.122.0001-1.001-1.500.99	29/05/2026	6.000,00
1677	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 83-02.02.00-4490.52.00-04.122.0001-1.006-1.500.99	29/05/2026	6.000,00
1678	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 84-02.02.00-4490.51.00-04.122.0053-1.007-1.500.99	29/05/2026	7.000,00
1679	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 86-02.02.00-3390.30.00-04.123.0001-2.042-1.500.99	29/05/2026	6.000,00
1680	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 87-02.02.00-3390.39.00-04.123.0001-2.042-1.500.99	29/05/2026	11.000,00
1681	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 93-02.02.00-4490.52.00-04.126.0001-1.011-1.501.99	29/05/2026	21.000,00
1682	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 107-02.03.01-4490.52.00-08.122.0001-1.018-1.500.99	29/05/2026	8.000,00
1684	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 129-02.03.02-4490.52.00-08.243.0009-1.021-1.500.99	29/05/2026	6.000,00
1683	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 129-02.03.02-4490.52.00-08.243.0009-1.021-1.661.99	29/05/2026	4.000,00
1685	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 147-02.03.04-4490.52.00-08.244.0022-1.130-1.500.99	29/05/2026	10.000,00
1709	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 149-02.04.01-3190.16.00-08.122.0001-2.102-1.500.99	29/05/2026	7.000,00
1686	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 158-02.04.01-4490.52.00-08.126.0001-1.019-1.661.99	29/05/2026	10.000,00
1687	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 158-02.04.01-4490.52.00-08.126.0001-1.019-1.500.99	29/05/2026	5.000,00
1688	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 176-02.04.01-4490.52.00-08.244.0004-1.026-1.660.99	29/05/2026	21.000,00
1689	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 176-02.04.01-4490.52.00-08.244.0004-1.026-1.500.99	29/05/2026	5.000,00
1690	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 188-02.04.02-4490.52.00-08.244.0004-1.025-1.660.99	29/05/2026	25.000,00
1691	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 191-02.04.02-4490.52.00-08.244.0070-1.027-1.660.99	29/05/2026	10.000,00
1710	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 202-02.05.01-3190.16.00-12.361.0012-2.164-1.540.30	29/05/2026	2.000,00
1711	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 238-02.05.02-4490.52.00-12.361.0012-1.032-1.500.94	29/05/2026	21.000,00
1712	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 239-02.05.02-4490.51.00-12.361.0012-1.109-1.500.94	29/05/2026	50.000,00
1713	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 252-02.05.02-3390.39.00-12.361.0401-1.248-1.500.94	29/05/2026	50.000,00
1714	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 253-02.05.02-4490.51.00-12.361.0401-1.248-1.500.94	29/05/2026	50.000,00

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Gerenciais -> Créditos Adicionais/Reserva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

3

RESERVA DE SALDO - CONTINGENCIAMENTO - DE 01/01/2026 A 31/12/2026 - DOTAÇÃO 1 A 738			
Lancto	Complemento/Dotação	Reserva Em	Valor
1715	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 255-02.05.02-4490.51.00-12.365.0012-1.248-1.500.94	29/05/2026	50.000,00
1692	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 288-02.05.04-3390.30.00-12.361.0012-2.211-1.500.99	29/05/2026	10.000,00
1693	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 300-02.05.04-4490.52.00-12.361.0012-1.036-1.500.99	29/05/2026	12.000,00
1695	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 365-02.06.01-4490.51.00-10.301.0036-1.301-1.500.99	29/05/2026	80.000,00
1694	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 365-02.06.01-4490.51.00-10.301.0036-1.301-1.500.95	29/05/2026	30.000,00
1717	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 443-02.06.05-4490.52.00-10.126.0033-1.049-1.621.99	29/05/2026	21.000,00
1716	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 443-02.06.05-4490.52.00-10.126.0033-1.049-1.600.99	29/05/2026	21.000,00
1696	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 482-02.07.00-4490.52.00-04.122.0001-1.165-1.500.99	29/05/2026	11.000,00
1697	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 487-02.07.00-4490.52.00-04.126.0001-1.058-1.500.99	29/05/2026	10.000,00
1698	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 499-02.07.00-4490.52.00-06.181.0044-1.119-1.500.99	29/05/2026	109.000,00
1700	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 509-02.07.00-3390.39.00-15.451.0045-1.225-1.500.99	29/05/2026	10.150,00
1699	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 509-02.07.00-3390.39.00-15.451.0045-1.225-1.501.99	29/05/2026	73.850,00
1701	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 550-02.07.00-4490.52.00-24.722.0054-1.070-1.500.99	29/05/2026	21.000,00
1702	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 560-02.07.00-4490.52.00-26.782.0049-1.072-1.500.99	29/05/2026	31.000,00
1703	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 562-02.07.00-4490.51.00-26.782.0055-1.118-1.500.99	29/05/2026	30.000,00
1704	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 569-02.07.00-3390.39.00-26.782.0057-2.353-1.500.99	29/05/2026	75.000,00
1705	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 584-02.08.00-4490.52.00-04.122.0001-1.076-1.500.99	29/05/2026	10.000,00
1706	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 628-02.09.01-4490.52.00-13.122.0028-1.221-1.500.99	29/05/2026	11.000,00
1718	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 648-02.09.01-3390.30.00-13.392.0029-2.424-1.500.99	29/05/2026	4.000,00
1719	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 649-02.09.01-3390.32.00-13.392.0029-2.424-1.500.99	29/05/2026	4.000,00
1720	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 650-02.09.01-3390.36.00-13.392.0029-2.424-1.500.99	29/05/2026	3.000,00
1721	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 651-02.09.01-3390.39.00-13.392.0029-2.424-1.500.99	29/05/2026	17.900,00
Relatório: Gestão -> Relatórios -> Gerenciais -> Créditos Adicionais/Reserva			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1782
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
29/05/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4

GABINETE DO PREFEITO

Lancto	Complemento/Dotação	Reserva Em	Valor	Status/Usuário
1722	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 655-02.09.01-3390.30.00-13.392.0029-2.426-1.500.99	29/05/2026	15.000,00	
1723	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 656-02.09.01-3390.36.00-13.392.0029-2.426-1.500.99	29/05/2026	7.000,00	
1724	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 657-02.09.01-3390.39.00-13.392.0029-2.426-1.500.99	29/05/2026	18.740,00	
1707	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 695-02.09.03-4490.52.00-13.391.0001-1.165-1.500.99	29/05/2026	11.000,00	
1708	Contingenciamento de acordo com Decreto 12. 490 de 29 de maio 704-02.09.03-4490.52.00-13.391.0615-1.180-1.500.99	29/05/2026	11.000,00	
TOTAIS			49	1.048.640,00

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1782
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
29/05/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.491, de 29 de maio de 2026.

Rescinde contrato a pedido.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, o contrato da servidora, Rayssa Gabryela Veiga Villela de Frias, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 29 de maio de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1782
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
29/05/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.492, de 29 de maio de 2026.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira – MG e dá outras providências”.

Juliano Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 3.200/2025, de 29 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

01 – CAMARA MUNICIPAL
01 – CORPO LEGISLATIVO
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.004 – DESPESA DE PASSAGEM E LOCOMOÇÃO
3390.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 04

1 – CAMARA MUNICIPAL
02 – SECRETARIA DA CAMARA
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA OPERACOES ESPECIAIS
4.012 – DESPESA DE PASSAGEM E LOCOMOÇÃO C/ VIAGENS DE SERVIDORES
3390.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 17

Art. 2º. Os recursos para abertura deste Crédito Suplementar mencionado no art. 1º deste Decreto serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1782
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
29/05/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

GABINETE DO PREFEITO

01 – CAMARA MUNICIPAL
01 – CORPO LEGISLATIVO
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.001 – SUBSIDIOS E VENCIMENTOS
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DE PESSOAL CIVIL
Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 01

Art. 3º. Ficam alteradas com as inclusões destas novas ações para manter à compatibilidade, a Lei Municipal nº 3.200/2025 (LOA), Lei Municipal nº 3.167/2025 (LDO) e Lei Municipal nº 3.193/2025 (PPA 2026-2029).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Carmo da Cachoeira, 29 de maio de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1782
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
29/05/2026	

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2026 – CONTRATO Nº 66/2023 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X SERQUIP
TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**

1.1 Alteração: Fica alterada a cláusula sexta do contrato prorrogando a vigência por 12 (doze) meses a partir de 03/07/2026 à 02/07/2027.

1.2 Ratificam se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data de elaboração: 22/05/2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1782
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
29/05/2026	

ERRATA:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X OSORIO
SIQUEIRA LOPES – ZORINHO AUTO MECANICA – ME, publicado no Diário
Oficial nº1781 de 28 de maio de 2026.

Onde lê se: 27/05/2026 a 26/05/2026.

Lê se: 27/05/2026 a 26/05/2027.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1782
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
29/05/2026	

ERRATA:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X JULIO CESAR
DE SOUZA – FLEXMAQ, publicado no Diário Oficial nº1781 de 28 de maio de
2026.**

Onde lê se: Vigência 27/05/2026 a 26/05/2026.

Lê se: Vigência 27/05/2026 a 26/05/2027.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1782
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
29/05/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 140, de 29 de maio de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora, Daiana Mara Custódio do Carmo, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 29 de maio de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1782
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
29/05/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 141, de 29 de maio de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora, Maria Lucia da Silva, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 29 de maio de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1782
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
29/05/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 142 de 29 de maio de 2026.

Suspende Licença

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme no art. 101, § 2º da Lei Complementar nº 005, de 1º de julho de 2011,

resolve:

Art. 1º SUSPENDER, a pedido do interessado a licença para tratar de assuntos particulares do servidor, Andrigo Marques Brito, a partir do dia 01 de junho de 2026, para voltar as suas funções.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 29 de maio de 2025.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site